



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311
Centro Administrativo 28 de Janeiro
www.pitanga.pr.leg.br

Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
camara@pitanga.pr.leg.br



DESPACHO

Projeto de emenda a lei organica 01/2025

Assunto: Pedido de Dilação de Prazo

Excelentíssima Sra. Marlene Soares Munhoz.

Vereadora

Considerando o pedido formulado por Vossa Senhoria, e tendo em vista a justificativa apresentada, que demonstra a necessidade de ampliação do prazo para emitir Relatório e voto junto ao projeto de emenda a lei orgânica 01/2025 qual tem como intuito Altera o artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Pitanga para disciplinar a cessão de servidores entre os órgãos da Administração Direta, da Administração Indireta, entre o Município, a União, os Estados, outros Municípios, incluindo seus respectivos Poderes Executivos e Legislativos, e entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, bem como dispor alternativamente, sobre a possibilidade de cessão para entidades privadas sem fins lucrativos.

Fica, portanto, prorrogado o prazo para emissão de Parecer o qual deverá estar pautado na próxima reunião da comissão que será realizada em data de 18 de Fevereiro de 2025, conforme solicitado defiro o requerimento.

Reitero a importância de que os trabalhos sejam concluídos dentro do novo prazo estabelecido, visando assegurar a continuidade dos trâmites processuais sem prejuízos ao andamento regular dos trabalhos desta Comissão.

Atenciosamente,

Sala das Comissões em 06 de fevereiro de 2025

Robson Ricardo Gutebil Schoptian

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça